

Atacadão S.A.

CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09 – NIRE 35.300.043.154

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 16/04/2019

01. Data, Hora e Local: Aos 16/04/2019, às 10h00, no escritório do Grupo Carrefour Brasil, localizado na Rua George Eastman, 213, Vila Tramontano, CEP: 05690-000, na cidade de São Paulo, SP. **02. Convocação:** Edital de convocação publicado no jornal Empresas & Negócios em suas edições de 15, 19 e 20/03/2019 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em suas edições 15, 16 e 19/03/2019, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **03. Publicações Legais:** Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas do Atacadão S.A. ("Companhia"), acompanhados do Relatório dos auditores externos independentes elaborado pela KPMG Auditores Independentes ("Auditores Independentes"), do Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário e da Declaração dos Diretores acerca das Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018, foram publicados no jornal "Empresas e Negócios", edição do dia 27/02/2019 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição do dia 27/02/2019, bem como arquivados na sede social e disponibilizados nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da B3 S.A. - Bolsa, Balcão Brasil ("B3") e da Companhia. **04. Quórum:** Presentes acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, (i) 93,66% do capital social da Companhia em Assembleia Geral Ordinária; e (ii) 93,85% do capital social da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, conforme registros constantes do livro de presença de acionistas e das informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II, da Instrução CVM nº 481/2009. **05. Presença Legal:** Presentes os Srs. Noël Frédéric Georges Prioux, Diretor-Presidente - Grupo Carrefour Brasil e membro do Conselho de Administração e Sébastien Durchon, Diretor Vice-Presidente de Finanças - Grupo Carrefour Brasil e Diretor de Relações com Investidores da Companhia, bem como o Srs. Luiz Miguel Schincariol Lourenço e Fernando Rodrigo Nascimento, representante dos Auditores Independentes. **06. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Noël Frédéric Georges Prioux, que convidou os Srs. Rafael Lopes Segatelli e Henrique da Silva Gordo Lang para secretariar os trabalhos. **07. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (1) tomar as contas dos administradores, bem como para examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2018; (2) com base na proposta apresentada pela administração, deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31/12/2018 e a distribuição de dividendos; (3) (a) determinar o número efetivo de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos; (b) decidir se os candidatos para o cargo de membros do Conselho de Administração são independentes; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração; e (4) aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício social de 2019. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (1) reafirmar a remuneração anual da administração aprovada na AGOE realizada em 27/04/2018; (2) alterar o artigo 5º do Estatuto Social para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia; (3) alterar os artigos 22 e 28 do Estatuto Social para criar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações - Atacadão; e (4) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **08. Mapa de Votação e Lavratura da Ata:** Foi dispensada a leitura do Mapa de Votação Sintético divulgado ao mercado, conforme previsto no artigo 21-W, § 4º, da Instrução CVM nº 481/2009, que foi colocado à disposição para consulta pelos acionistas, bem como autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. **09. Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (1) Foram aprovados, por unanimidade, com abstenções, depois de examinados e discutidos, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018. (2) Foi aprovada, por unanimidade, a proposta da Administração da Companhia para destinação do lucro líquido de R\$ 1.660.157.045,13 relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2018, da seguinte forma: (a) **Reserva Legal:** para esta reserva foram destinados R\$ 83.007.852,26, por força do disposto no artigo 193 da Lei das S.A. e no artigo 42 do Estatuto Social da Companhia; (b) **Reserva para investimentos e capital de giro:** foram destinados a esta reserva o valor bruto de R\$ 1.107.149.192,87, para fins de custear investimentos necessários para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da Companhia, nos termos do artigo 42 do Estatuto Social da Companhia; (c) **Remuneração aos acionistas:** o saldo remanescente do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2018, após as destinações às reservas referidas nos itens (a) e (b) acima, será destinado à distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, no valor total de R\$ 470.000.000,00. Parte deste valor, correspondente ao montante de R\$ 380.000.000,00, foi declarada e paga antecipadamente aos acionistas na forma de juros sobre capital próprio em 12/12/2018, nos termos da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7/11/2018. A parte restante da destinação para distribuição de dividendos, no valor bruto de R\$ 90.000.000,00, será paga integralmente aos acionistas da Companhia no dia 14/06/2019, na forma de juros sobre o capital próprio, equivalente ao valor de R\$ 0,045373203 por ação em circulação, valores esses sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota vigente. Farão jus aos pagamentos os acionistas constantes da posição acionária da Companhia em 21/05/2019, sendo que a partir do dia 22/05/2019 as ações serão negociadas na bolsa de valores "ex-direito" aos juros sobre capital próprio. (3) Foram aprovadas: (a) por maioria, a eleição de 10 membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, sendo 2 Conselheiros Independentes; (b) por unanimidade com abstenções, o enquadramento dos Srs. Marcelo Pavão Lacerda e Luiz Fernando Vendramini Fleury como candidatos a membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado; e (c) por maioria, a reeleição dos seguintes membros, para compor o Conselho de Administração, por o mandato unificado de 1 ano, até a Assembleia Geral Ordinária de 2020: (i) **Matthieu Dominique Marie Mailge**, francês, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.152.911-40, com endereço comercial em 93 avenue de Paris, 91300 Massy, França; (ii) **Eduard Balthazard Bertrand de Chavagnac**, francês, casado, Diretor Jurídico, portador do Passaporte Francês nº 14AT46094, com endereço comercial em 93 avenue de Paris - 91300 Massy - França; (iii) **Jacques Dominique Ehrmann**, francês, casado, Diretor, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.768.328-27, com endereço comercial em 58 avenue Emile Zola, 92100 Boulogne-Billancourt, França; (iv) **Francis André Mauger**, francês, casado, diretor, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.535.038-70, com endereço comercial em 58 avenue Emile Zola, 92100 Boulogne-Billancourt, França; (v) **Noël Frédéric Georges Prioux**, francês, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.610.951-01, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, SP, na Rua George Eastman, nº 213, Vila Tramontano, CEP 05690-000; (vi) **Frédéric François Haffner**, francês, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.720.651-95, com endereço comercial em 93 avenue de Paris - 91300 Massy, França; (vii) **Eduardo Pongrácz Rossi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 17.847.499-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.864.248-30, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 22º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000; (viii) **Abílio dos Santos Diniz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 1.965.961 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.454.918-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 22º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000; (ix) **Marcelo Pavão Lacerda**, brasileiro, casado, analista, portador da Cédula de Identidade RG 40.075.544-23 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.979.450-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, SP, na Rua George Eastman, 213, Vila Tramontano, CEP 05690-000, como **Conselheiro Independente**; e (x) **Luiz Fernando Vendramini Fleury**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 4.588.626 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.577.328-02, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, SP, na Rua George Eastman, 213, Vila Tramontano, CEP 05690-000, como **Conselheiro Independente**. Os Conselheiros ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, indicando que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A., para o exercício dos respectivos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste sua eleição, nos termos da Instrução CVM nº 367/02. (4) Foi aprovada, por maioria, a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga para o exercício social de 2019, no valor de até R\$ 49.990.840,00, incluídos benefícios e encargos. (5) Foi registrado pela Mesa o pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de mais de 2% do total do capital social da Companhia, sem a indicação de candidatos. Todavia, não obstante a orientação fornecida pela Administração no Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, para que os acionistas, minoritários e controladores, estivessem preparados para este cenário, solicitada pelo Presidente a eventual indicação de candidatos a membros titulares e suplentes para compor o Conselho Fiscal, apesar de os acionistas controladores terem indicado 2 candidatos e respetivos suplentes, nenhum outro acionista indicou candidatos para compor o órgão. Assim o número mínimo de 3 membros e suplentes não foi alcançado, conforme previsto no §1º do artigo 161 da Lei das S.A. e no artigo 38 do Estatuto Social, de forma que considerou-se prejudicado o pedido de instalação. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (1) Foi aprovado, por maioria, a retificação da remuneração global dos administradores da Companhia aprovada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia realizadas em 27/04/2018, de forma a estabelecer a aprovação do montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia para exercício social de 2018 no valor de R\$ 35.810.250,00, incluindo benefícios e encargos. (2) Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, correspondente a R\$ 7.628.612.236,00, representado por 1.983.479.847 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Tendo em vista o exposto acima, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.628.612.236,00, dividido em 1.983.479.847 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal." (3) Foi aprovado, por unanimidade, a alteração dos artigos 22 e 28 do Estatuto Social da Companhia, de modo a prever o novo cargo de *Diretor Vice-Presidente de Operações - Atacadão*. O Diretor Vice-Presidente de Operações - Atacadão desempenhará, dentro da Divisão Atacadão, todas as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente - Atacadão. O Diretor Vice-Presidente de Operações - Atacadão será eleito e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos dos artigos 22 e 23 do Estatuto Social da Companhia. Tendo em vista o exposto acima, os artigos 22 e 28 do Estatuto Social passarão a vigorar com as seguintes novas redações: "**Artigo 22.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 membros, alocados em duas divisões distintas, denominadas "Divisão Holding" e "Divisão Atacadão". **§1º.** Os Diretores terão designações e atribuições distintas com base na divisão a que pertencerem, conforme o disposto abaixo: I. A Divisão Holding será composta de até 4 Diretores: um Diretor-Presidente - Grupo Carrefour Brasil, um Diretor Vice-Presidente de Finanças - Grupo Carrefour Brasil, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Executivo - Grupo Carrefour Brasil. II. A Divisão Atacadão será composta de até 3 Diretores, sendo um Diretor-Presidente - Atacadão, um Diretor Vice-Presidente de Finanças - Atacadão e um Diretor Vice-Presidente de Operações - Atacadão. III. Os Diretores poderão acumular cargos. **§ 2º** Os Diretores da Companhia somente poderão exercer suas funções até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício em que completarem 70 anos de idade, a não ser que de outra forma autorizada pelo Conselho de Administração, como eventual exceção a esta regra de idade de aposentadoria." "**Artigo 28.** A competência dos Diretores será restrita a determinadas divisões, as quais serão identificadas no ato de sua nomeação. Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração compete: I. ao Diretor-Presidente - Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas divisões): (i) implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia e suas subsidiárias; (iii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial, de logística, de planejamento e de recursos humanos, bem como todos os negócios e operações da Companhia; (iv) dirigir e orientar a realização de análises de mercado, da política da qualidade e diretrizes bem como a implantação de normas, métodos e rotinas operacionais; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores e empregados de suas respectivas divisões; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (ix) dirigir as atividades relacionadas às áreas ou funções de planejamento geral, jurídica da Companhia e de suas subsidiárias; (x) sugerir ao Conselho de Administração, e após aprovação pelo Conselho de Administração, implementar a política macro de negócios da Companhia e suas subsidiárias; (xi) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo, plano de expansão e investimento da Companhia e suas subsidiárias e implementá-los, conforme aplicável, após aprovação do Conselho de Administração; (xii) anualmente, preparar, para revisão e aprovação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia; (xiii) implementar qualquer decisão tomada pelo Conselho de Administração em relação às subsidiárias da Companhia; (xiv) representar a Companhia na qualidade de acionista, sócia ou quotista em deliberações societárias de suas subsidiárias; (xv) sugerir ao Conselho de Administração e implementar políticas gerais a serem observadas pela Companhia e todas suas subsidiárias; (xvi) supervisionar e administrar as relações públicas da Companhia e de suas subsidiárias; e (xvii) outros deveres que lhe forem atribuídos, de tempos em tempos, conforme determinação do Conselho de Administração. II. ao Diretor Presidente - Atacadão (dentro da Divisão Atacadão): (i) implementar o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo e o plano de expansão e de investimento, conforme o caso, dentro da Divisão Atacadão, sujeito à discussão com os outros Diretores, após aprovação pelo Conselho de Administração; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial, de logística, de planejamento, de recursos humanos, empregados da Divisão Atacadão, bem como todos os negócios e operações da Divisão Atacadão; e (iii) dirigir e orientar a realização de análises de mercado, da política da qualidade e diretrizes bem como a implantação de normas, métodos e rotinas operacionais da Divisão Atacadão. O Diretor Presidente-Atacadão deverá se reportar ao Diretor Presidente - Grupo Carrefour Brasil no exercício de suas funções. III. ao Diretor Vice-Presidente de Finanças - Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas divisões): (i) coordenar, administrar e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controle de gestão da Companhia, sendo responsável por dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual de ambas divisões; (ii) monitorar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos; (iii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, tributária, consolidação e reporte financeiro (*financial reporting*) da Companhia e de suas subsidiárias; (iv) supervisionar e administrar as relações com agências de classificação de risco (*rating*); (v) supervisionar e administrar os níveis de caixa e endividamento da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo a decisão de celebrar acordos financeiros; (vi) todas as demais assuntos administrativos que não sejam expressamente atribuídos aos demais Diretores; e (vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente - Grupo Carrefour Brasil. IV. ao Diretor Vice-Presidente de Finanças - Atacadão (dentro da Divisão Atacadão): (i) coordenar, administrar e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controle de gestão da Divisão Atacadão, sendo responsável por dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual da Divisão Atacadão; (ii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, consolidação e reporte financeiro (*financial reporting*) da Divisão Atacadão; (iii) todos os demais assuntos administrativos relacionados à Divisão Atacadão que não sejam expressamente atribuídos aos demais Diretores; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente - Divisão Atacadão. O Diretor Vice-Presidente de Finanças - Atacadão deverá se reportar ao Diretor Vice-Presidente de Finanças - Grupo Carrefour Brasil no exercício de suas funções. V. ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; (ii) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente - Grupo Carrefour Brasil. VI. ao Diretor Executivo - Grupo Carrefour Brasil, todas as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente - Grupo Carrefour Brasil. VII. ao Diretor Vice-Presidente de Operações - Atacadão (dentro da Divisão Atacadão), todas as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente - Atacadão." (4) Foi aprovada, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia. O texto do Estatuto Social consolidado foi autenticado pela mesa, numerado e arquivado na sede da Companhia e será levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo em apartado à presente ata, bem como disponibilizada nos *websites* da CVM, da B3 e da Companhia. **Aviso aos Acionistas:** a Companhia informa que todas as publicações ordenadas na Lei das S.A. passarão a ser feitas no jornal "O Estado de S. Paulo". **08. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 16/04/2019. Mesa: **Presidente** - Noël Frédéric Georges Prioux; **Secretários** - Rafael Lopes Segatelli e Henrique da Silva Gordo Lang. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* **Noël Frédéric Georges Prioux** - Presidente da Mesa; **Rafael Lopes Segatelli** - Secretário da Mesa; **Henrique da Silva Gordo Lang** - Secretário da Mesa. JUCESP - Certificado o registro sob nº 256.881/19-4 em 15/05/2019. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Atacadão S.A.

CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09 – NIRE 35.300.043.154

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 16/04/2019

01. Data, Hora e Local: Aos 16/04/2019, às 10h00, no escritório do Grupo Carrefour Brasil, localizado na Rua George Eastman, 213, Vila Tramontano, CEP: 05690-000, na cidade de São Paulo, SP. **02. Convocação:** Edital de convocação publicado no jornal Empresas & Negócios em suas edições de 15, 19 e 20/03/2019 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em suas edições 15, 16 e 19/03/2019, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **03. Publicações Legais:** Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas do Atacadão S.A. ("Companhia"), acompanhados do Relatório dos auditores externos independentes elaborado pela KPMG Auditores Independentes ("Auditores Independentes"), do Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário e da Declaração dos Diretores acerca das Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018, foram publicados no jornal "Empresas e Negócios", edição do dia 27/02/2019 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição do dia 27/02/2019, bem como arquivados na sede social e disponibilizados nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da B3 S.A. - Bolsa, Balcão Brasil ("B3") e da Companhia. **04. Quórum:** Presentes acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, (i) 93,86% do capital social da Companhia em Assembleia Geral Ordinária; e (ii) 93,85% do capital social da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, conforme registros constantes do livro de presença de acionistas e das informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II, da Instrução CVM nº 481/2009. **05. Presença Legal:** Presentes os Srs. Noël Frédéric Georges Prioux, Diretor-Presidente - Grupo Carrefour Brasil e membro do Conselho de Administração e Sébastien Durchon, Diretor Vice-Presidente de Finanças - Grupo Carrefour Brasil e Diretor de Relações com Investidores da Companhia, bem como o Sr. Luiz Miguel Schincariol Lourenço e Fernando Rodrigo Nascimento, representante dos Auditores Independentes. **06. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Noël Frédéric Georges Prioux, que convidou os Srs. Rafael Lopes Segatelli e Henrique da Silva Gordo Lang para secretariar os trabalhos. **07. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (1) tomar as contas dos administradores, bem como para examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2018; (2) com base na proposta apresentada pela administração, deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31/12/2018 e a distribuição de dividendos; (3) (a) determinar o número efetivo de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos; (b) decidir se os candidatos para o cargo de membros do Conselho de Administração são independentes; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração; e (4) aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício social de 2019. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (1) retribuir a remuneração anual da administração aprovada na AGOE realizada em 27/04/2018; (2) alterar o artigo 5º do Estatuto Social para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia; (3) alterar os artigos 22 e 28 do Estatuto Social para criar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações - Atacadão; e (4) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **08. Mapa de Votação e Lavratura da Ata:** Foi dispensada a leitura do Mapa de Votação Sintético divulgado ao mercado, conforme previsto no artigo 21-W, § 4º, da Instrução CVM nº 481/2009, que foi colocado à disposição para consulta pelos acionistas, bem como autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. **09. Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (1) Foram aprovados, por unanimidade, com abstenções, depois de examinados e discutidos, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018. (2) Foi aprovada, por unanimidade, a proposta da Administração da Companhia para destinação do lucro líquido de R\$ 1.660.157.045,13 relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2018, da seguinte forma: (a) **Reserva Legal:** para esta reserva foram destinados R\$ 83.007.852,26, por força do disposto no artigo 193 da Lei das S.A. e no artigo 42 do Estatuto Social da Companhia; (b) **Reserva para investimentos e capital de giro:** foram destinados a esta reserva o valor bruto de R\$ 1.107.149.192,87, para fins de custear investimentos necessários para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da Companhia, nos termos do artigo 42 do Estatuto Social da Companhia; (c) **Remuneração aos acionistas:** o saldo remanescente do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2018, após as destinações às reservas referidas nos itens (a) e (b) acima, será destinado à distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, no valor total de R\$ 470.000.000,00. Parte deste valor, correspondente ao montante de R\$ 380.000.000,00, foi declarada e paga antecipadamente aos acionistas na forma de juros sobre capital próprio em 12/12/2018, nos termos da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7/11/2018. A parte restante da destinação para distribuição de dividendos, no valor bruto de R\$ 90.000.000,00, será paga integralmente aos acionistas da Companhia no dia 14/06/2019, na forma de juros sobre o capital próprio, equivalente ao valor de R\$ 0,45373203 por ação em circulação, valores esses sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota vigente. Farão jus aos pagamentos os acionistas constantes da posição acionária da Companhia em 21/05/2019, sendo que a partir do dia 22/05/2019 as ações serão negociadas na bolsa de valores "ex-direito" aos juros sobre capital próprio. (3) Foram aprovadas: (a) por maioria, a eleição de 10 membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, sendo 2 Conselheiros Independentes; (b) por unanimidade com abstenções, o enquadramento dos Srs. Marcelo Pavão Lacerda e Luiz Fernando Vendramini Fleury como candidatos a membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado; e (c) por maioria, a reeleição dos seguintes membros, para compor o Conselho de Administração, para o mandato unificado de 1 ano, até a Assembleia Geral Ordinária de 2020: (i) **Matthieu Dominique Marie Malige**, francês, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.152.911-40, com endereço comercial em 93 avenue de Paris - 91300 Massy - França; (ii) **Edouard Balthazard Bertrand de Chavagnac**, francês, casado, Diretor Jurídico, portador do Passaporte Francês nº 14AT46094, com endereço comercial em 93 avenue de Paris - 91300 Massy - França; (iii) **Jacques Dominique Ehrmann**, francês, casado, Diretor, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.768.328-27, com endereço comercial em 58 avenue Emile Zola, 92100 Boulogne-Billancourt, França; (iv) **Francis André Mauger**, francês, casado, diretor, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.535.038-70, com endereço comercial em 58 avenue Emile Zola, 92100 Boulogne-Billancourt, França; (v) **Noël Frédéric Georges Prioux**, francês, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.610.951-01, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, SP, na Rua George Eastman, nº 213, Vila Tramontano, CEP 05690-000; (vi) **Frédéric François Haffner**, francês, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.720.651-95, com endereço comercial em 93 avenue de Paris - 91300 Massy, França; (vii) **Eduardo Pongrácz Rossi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 17.847.499-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.864.248-30, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 22º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000; (viii), **Abílio dos Santos Diniz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 1.965.961 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.454.918-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 22º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000; (ix) **Marcelo Pavão Lacerda**, brasileiro, casado, analista, portador da Cédula de Identidade RG 40.075.544-23 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.979.450-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, SP, na Rua George Eastman, 213, Vila Tramontano, CEP 05690-000, como Conselheiro Independente; e (x) **Luiz Fernando Vendramini Fleury**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 4.588.626 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.577.328-02, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, SP, na Rua George Eastman, 213, Vila Tramontano, CEP 05690-000, como Conselheiro Independente. Os Conselheiros ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, indicando que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A., para o exercício dos respectivos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste sua eleição, nos termos da Instrução CVM nº 367/02. (4) Foi aprovada, por maioria, a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga para o exercício social de 2019, no valor de até R\$ 49.990.840,00, incluídos benefícios e encargos. (5) Foi registrado pela Mesa o pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de mais de 2% do total do capital social da Companhia, sem a indicação de candidatos. Todavia, não obstante a orientação fornecida pela Administração no Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, para que os acionistas, minoritários e controladores, estivessem preparados para este cenário, solicitada pelo Presidente a eventual indicação de candidatos a membros titulares e suplentes para compor o Conselho Fiscal, apesar de os acionistas controladores terem indicado 2 candidatos e respetivos suplentes, nenhum outro acionista indicou candidatos para compor o órgão. Assim o número

mínimo de 3 membros e suplentes não foi alcançado, conforme previsto no §1º do artigo 161 da Lei das S.A. e no artigo 38 do Estatuto Social, de forma que considerou-se prejudicado o pedido de instalação. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (1) Foi aprovado, por maioria, a retificação da remuneração global dos administradores da Companhia aprovada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia realizadas em 27/04/2018, de forma a estabelecer a aprovação do montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia para exercício social de 2018 no valor de R\$ 35.810.250,00, incluindo benefícios e encargos. (2) Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, correspondente a R\$ 7.628.612.236,00, representado por 1.983.479.847 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Tendo em vista o exposto acima, o caput do artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.628.612.236,00, dividido em 1.983.479.847 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.**" (3) Foi aprovado, por unanimidade, a alteração dos artigos 22 e 28 do Estatuto Social da Companhia, de modo a prever o novo cargo de *Diretor Vice-Presidente de Operações - Atacadão*. O Diretor Vice-Presidente de Operações - Atacadão desempenhará, dentro da Divisão Atacadão, todas as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente - Atacadão. O Diretor Vice-Presidente de Operações - Atacadão será eleito e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos dos artigos 22 e 23 do Estatuto Social da Companhia. Tendo em vista o exposto acima, os artigos 22 e 28 do Estatuto Social passarão a vigorar com as seguintes novas redações: "**Artigo 22. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 membros, alocados em duas divisões distintas, denominadas "Divisão Holding" e "Divisão Atacadão". §1º. Os Diretores terão designações e atribuições distintas com base na divisão a que pertencerem, conforme o disposto abaixo: I. A Divisão Holding será composta de até 4 Diretores: um Diretor-Presidente - Grupo Carrefour Brasil, um Diretor Vice-Presidente de Finanças - Grupo Carrefour Brasil, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Executivo - Grupo Carrefour Brasil. II. A Divisão Atacadão será composta de até 3 Diretores, sendo um Diretor-Presidente - Atacadão, um Diretor Vice-Presidente de Finanças - Atacadão e um Diretor Vice-Presidente de Operações - Atacadão. III. Os Diretores poderão acumular cargos. §2º Os Diretores da Companhia somente poderão exercer suas funções até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício em que completam 70 anos de idade, a não ser que de outra forma autorizado pelo Conselho de Administração, como eventual exceção a esta regra de idade de aposentadoria." **Artigo 28. A competência dos Diretores será restrita a determinadas divisões, as quais serão identificadas no ato de sua nomeação. Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração compete: I. ao Diretor-Presidente - Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas divisões): (i) implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia e suas subsidiárias; (iii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial, de logística, de planejamento e de recursos humanos, bem como todos os negócios e operações da Companhia; (iv) dirigir e orientar a realização de análises de mercado, da política da qualidade e diretrizes bem como a implantação de normas, métodos e rotinas operacionais; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores e empregados de suas respectivas divisões; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (ix) dirigir as atividades relacionadas às áreas ou funções de planejamento geral, jurídica da Companhia e de suas subsidiárias; (x) sugerir ao Conselho de Administração, e após aprovação pelo Conselho de Administração, implementar a política macro de negócios da Companhia e suas subsidiárias; (xi) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo, plano de expansão e investimento da Companhia e suas subsidiárias e implementá-los, conforme aplicável, após aprovação do Conselho de Administração; (xii) anualmente, preparar, para revisão e aprovação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia; (xiii) implementar qualquer decisão tomada pelo Conselho de Administração em relação às subsidiárias da Companhia; (xiv) representar a Companhia na qualidade de acionista, sócia ou quotista em deliberações societárias de suas subsidiárias; (xv) sugerir ao Conselho de Administração e implementar políticas gerais a serem observadas pela Companhia e todas suas subsidiárias; (xvi) supervisionar e administrar as relações públicas da Companhia e de suas subsidiárias; e (xvii) outros deveres que lhe forem atribuídos, de tempos em tempos, conforme determinação do Conselho de Administração. II. ao Diretor Presidente - Atacadão (dentro da Divisão Atacadão): (i) implementar o orçamento anual, o plano de negócios, o planejamento estratégico de longo prazo e o plano de expansão e de investimento, conforme o caso, dentro da Divisão Atacadão, sujeito à discussão com os outros Diretores, após aprovação pelo Conselho de Administração; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial, de logística, de planejamento, de recursos humanos, empregados da Divisão Atacadão, bem como todos os negócios e operações da Divisão Atacadão; e (iii) dirigir e orientar a realização de análises de mercado, da política da qualidade e diretrizes bem como a implantação de normas, métodos e rotinas operacionais da Divisão Atacadão. O Diretor Presidente-Atacadão deverá ser reportar ao Diretor Presidente - Grupo Carrefour Brasil no exercício de suas funções. III. ao Diretor Vice-Presidente de Finanças - Grupo Carrefour Brasil (dentro de ambas divisões): (i) coordenar, administrar e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controle de gestão da Companhia, sendo responsável por dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual de ambas divisões; (ii) monitorar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos; (iii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, tributária, consolidação e reporte financeiro (financial reporting) da Companhia e de suas subsidiárias; (iv) supervisionar e administrar as relações com agências de classificação de risco (rating); (v) supervisionar e administrar os níveis de caixa e endividamento da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo a decisão de celebrar acordos financeiros; (vi) todas as demais assuntos administrativos que não sejam expressamente atribuídos aos demais Diretores; e (vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente - Grupo Carrefour Brasil. IV. ao Diretor Vice-Presidente de Finanças - Atacadão (dentro da Divisão Atacadão): (i) coordenar, administrar e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controle de gestão da Divisão Atacadão, sendo responsável por dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual da Divisão Atacadão; (ii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, consolidação e reporte financeiro (financial reporting) da Divisão Atacadão; (iii) todos os demais assuntos administrativos relacionados à Divisão Atacadão que não sejam expressamente atribuídos aos demais Diretores; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente - Divisão Atacadão. O Diretor Vice-Presidente de Finanças - Atacadão deverá ser reportar ao Diretor Vice-Presidente de Finanças - Grupo Carrefour Brasil no exercício de suas funções. V. ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; (ii) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente - Grupo Carrefour Brasil. VI. ao Diretor Executivo - Grupo Carrefour Brasil, todas as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente - Grupo Carrefour Brasil. VII. ao Diretor Vice-Presidente de Operações - Atacadão (dentro da Divisão Atacadão): (i) todas as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente - Atacadão." (4) Foi aprovada, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia. O texto do Estatuto Social consolidado foi autenticado pela mesa, numerado e arquivado na sede da Companhia e será levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo em apartado à presente ata, bem como disponibilizada nos websites da CVM, da B3 e da Companhia. **Aviso aos Acionistas:** a Companhia informa que todas as publicações ordenadas na Lei das S.A. passarão a ser feitas no jornal "O Estado de S. Paulo". **08. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 16/04/2019. **Mesa: Presidente - Noël Frédéric Georges Prioux; Secretários - Rafael Lopes Segatelli e Henrique da Silva Gordo Lang. Conferre com a original lavrada em livro próprio. Noël Frédéric Georges Prioux - Presidente da Mesa; Rafael Lopes Segatelli - Secretário da Mesa; Henrique da Silva Gordo Lang - Secretário da Mesa. JUCESP - Certifico o registro sob nº 256.881/19-4 em 15/05/2019. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.******